



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4388 de 15 de maio de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Domingos Chavari Neto)

“Dispõe sobre a criação do Posto Centralizado de Achados e Perdidos no Município de Botucatu”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Botucatu, o “Posto Centralizado de Achados e Perdidos”.

Parágrafo Único – O Posto funcionará no Terminal Rodoviário Urbano “Dr. Carlos Alberto Melluso”, sem ônus para o usuário, servindo de orientação à população sobre documentos e pertences que foram perdidos, sendo feito o recebimento e a entrega desses documentos ou pertences.

Art. 2º Referido Posto será custeado por empresas ou entidades que queiram obter o espaço, sendo que o Poder Executivo fará a concessão através de processo de licitação.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2003.


Vereador **JOEL DIVINO DOS SANTOS**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS